



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

EDITAL

SELEÇÃO INTERNA DE ALUNOS DA FACULDADE PARA ESTÁGIO NA ASSISTÊNCIA JURÍDICA GRATUITA E NA CONSULTORIA JURÍDICA DA FACULDADE.

O Senhor Diretor em exercício desta Autarquia Municipal, faz publicar o presente Edital de Seleção Interna de Alunos para estágio nesta Instituição, nas seguintes unidades: Poupatempo, Escritório-Escola, Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da Comarca de São Bernardo do Campo, Juizado Especial Cível e Consultoria Jurídica.

1. DAS VAGAS E DO LOCAL DO ESTÁGIO

1.1. A Seleção Interna destina-se ao preenchimento de vagas para estágio na **FACULDADE** que surgirem no decorrer do prazo de validade do concurso, em razão do término dos contratos de estágio ora em vigência, ou em decorrência de desistência ou desligamento de estagiários.

1.2. A Seleção Interna tem por finalidade avaliar os conhecimentos teóricos dos alunos, adquiridos no Curso de Bacharelado em Direito da **FACULDADE**, para aplicação prática nas áreas de atuação mencionadas no item subsequente.

1.3. Os selecionados serão contratados sob o regime de estágio e prestarão serviços na Assistência Jurídica Gratuita, nas seguintes unidades: Poupatempo, Escritório-Escola, CEJUSC - Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da Comarca de São Bernardo do Campo, Juizado Especial Cível, e na Consultoria Jurídica da Instituição.

1.3.1. Os estagiários serão distribuídos nas unidades referidas no item anterior de acordo com a conveniência e a necessidade do serviço. A transferência dos estagiários de um setor para outro é ato discricionário da Faculdade.

1.3.2. No decorrer do contrato, os estagiários poderão ser transferidos de uma unidade para outra de acordo com a necessidade e conveniência da Faculdade e não caracteriza qualquer promoção.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1. As inscrições serão recebidas no Centro de Apoio ao Aluno da Faculdade, localizada na Rua Java, 425, Jardim do Mar, em São Bernardo do Campo – SP, nos



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

dias **23 a 25 de fevereiro de 2015**, no horário das 8h00 às 11h30 e das 19h00 às 22h00.

2.2 - As inscrições ocorrerão mediante processamento eletrônico com recolhimento da taxa de inscrição de R\$ 5,00 (cinco reais), junto ao Centro de Apoio ao Aluno da Faculdade.

2.3 - Não serão aceitas, em qualquer hipótese, inscrições condicionais ou de candidatos que já se beneficiaram de estágio de igual natureza oferecido pela FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO.

2.4. Em nenhuma hipótese, haverá devolução do valor referente à taxa de inscrição mencionada no item 2.2.

3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

3.1. O interessado deve estar matriculado no 2º, 3º e 4º ano do Curso de Bacharelado da **FACULDADE**.

3.2. Ao fazer sua inscrição, o candidato aceita as regras deste edital e se submete à Seleção Interna de Estagiários, segundo o que foi aqui estabelecido, aceitando também as regras internas estabelecidas para o estágio junto à Assistência Jurídica Gratuita e à Consultoria da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo.

3.3. As inscrições serão examinadas e julgadas pela Comissão de Seleção, que fará publicar nos quadros de editais da **FACULDADE**, a relação das inscrições deferidas e indeferidas, cabendo recurso no prazo de um dia da data da publicação. Durante a apreciação do recurso, o aluno poderá participar, condicionalmente, das provas da Seleção.

4. DAS PROVAS E DA CLASSIFICAÇÃO

4.1. - A Seleção, que se realizará sempre no recinto da **FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**, constará de:

4.1.1. Prova dissertativa sobre questões de: a) Direito Constitucional; b) Direito Penal; c) Direito do Trabalho; d) Direito Civil e e) Teoria Geral do Processo.

4.1.2 – Será sorteado um tema dentre as matérias citadas no item 4.1.1

4.1.3 - Na avaliação serão atribuídas notas de 0 (zero) a 10 (dez), permitindo-se o fracionamento.

4.1.4 - Para realização das provas será estabelecido o tempo único de uma hora e meia de duração.



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

4.1.5. – Em nenhuma das provas será permitida a consulta a qualquer tipo de material.

4.1.6. Será desclassificado o aluno que não obtiver a nota mínima 3 (três).

4.1.7. O aluno deverá comparecer no local, dia e hora estabelecidos para a realização da prova, com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos, munido do protocolo de inscrição, cédula de identidade ou do documento utilizado para sua inscrição, original ou cópia reprográfica autenticada, caneta esferográfica azul ou preta, lápis e borracha.

4.2. A classificação dos alunos, por série, e por opção de período, obedecerá, rigorosamente, a ordem decrescente das notas obtidas, adotando-se a idade como critério de desempate, contemplando-se o aluno mais idoso.

4.2.1. Para o chamamento dos alunos aprovados nesta seleção, serão respeitadas, inicialmente, as listas de espera das seleções anteriores, observando o critério da série conforme disposto no item 7.2.

5. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS.

5.1. A prova será realizada no dia **09 de março de 2015**, com início às **13h30min** e término **às 15h00min**, nas dependências da **FACULDADE**, em sala a ser previamente divulgada.

5.2. O resultado final será publicado nos quadros de Editais e no site da **FACULDADE**.

6. DOS RECURSOS.

6.1. Em hipótese alguma haverá revisão de provas ou alteração dos critérios de avaliação, cabendo recurso, no prazo de 01 (um) dia, contado da publicação do resultado final, somente para corrigir erro material ou para anular questão.

6.1.1. O recurso a que se refere o item anterior deverá ser formulado em petição fundamentada, dirigida ao Presidente da Comissão de Seleção, que decidirá de plano ou, se julgar pertinente, o submeterá à Comissão de Seleção. Não serão conhecidas as petições que não estejam em termos, omissas quanto ao pedido ou sem a indispensável fundamentação.

6.1.2. A decisão do Presidente da Comissão de Seleção ou da Comissão de Seleção é definitiva.

6.1.3. Se a Comissão acolher recurso para anular questão, os efeitos serão estendidos a todos os participantes.



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

6.2. Resolvidos os recursos interpostos, a relação final dos selecionados será homologada pelo Diretor da **FACULDADE**, e publicada nos quadros de Editais desta Instituição, contendo a classificação final segundo a série e os períodos de opção de horário de estágio.

7. DO ESTÁGIO

7.1. A admissão dos alunos selecionados far-se-á pela **FACULDADE**, a quem compete a responsabilidade de preparar, para cada estagiário, o necessário T.C.E. - Termo de Compromisso de Estágio e demais providências previstas na Lei Federal nº 11.788/2008, que dispõe sobre a realização de estágio.

7.2. Os alunos aprovados e classificados, em cada série, serão admitidos inicialmente os de 4º ano a seguir os de 3º ano, e por fim os 2º ano, que estiverem regularmente matriculados.

7.3. Os estagiários cumprirão jornada de estágio com carga horária diária de 5 (**cinco**) horas, de segunda a sexta-feira, na unidade e horário para a qual forem designados, que poderá ser: das 7:00 às 12:00 ou das 8:00 às 13:00, para o período da manhã e das 13:00 às 18:00 ou das 14:00 as 19:00 horas, para o período da tarde. Durante a jornada diária de estágio, os estagiários terão quinze minutos de intervalo de acordo com escala programada pela Faculdade.

7.4. Os estagiários, sem exceção, deverão cumprir até três plantões por mês no Poupatempo aos sábados no horário das 7:00 às 12:00 ou das 8:00 às 13:00 horas, conforme escala elaborada pelo Serviço de Assistência Judiciária da **FACULDADE**.

7.4.1. Os alunos que freqüentarem aulas de Prática Jurídica da **FACULDADE**, ou Dependências e Adaptações, não serão dispensados dos plantões aos sábados e nem terão abonadas faltas no estágio decorrentes dos plantões.

7.5. Os estagiários deverão usar uniforme ou traje forense de acordo com a determinação da Faculdade.

7.6. Em contraprestação pelas atividades desenvolvidas, os estagiários terão direito a uma bolsa-auxílio, equivalente ao desconto de até 100% na mensalidade, desde que tenham completado integralmente a carga horária mencionada no item 7.3.

7.6.1 - A bolsa-auxílio compreende somente o valor da graduação, não incluindo valores correspondentes a dependências ou adaptações.

7.6.2 – Se, por qualquer razão, o estagiário obtém redução na parcela da anuidade escolar do curso da graduação, como previsto no art. 9º da Resolução GFD nº 63, de 18 de dezembro de 2013, o valor da bolsa-auxílio corresponderá apenas ao valor da mensalidade reduzida que ele teria que pagar.



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

7.6.3. – Na hipótese de cumprimento parcial da carga horária, haverá o abatimento proporcional da mensalidade, levando-se em conta faltas e atrasos.

7.6.4. Calculado o montante das faltas e atrasos, os estagiários pagarão os respectivos saldos de suas mensalidades, conforme orientação da **FACULDADE**. O montante da bolsa-auxílio nunca poderá superar o valor da mensalidade.

7.6.5. O aluno que já é beneficiário de bolsa (carência ou mérito) terá que optar entre a permanência com a bolsa que já recebe e o estágio, dado que não poderá haver cumulação de bolsas.

7.7. Quando exigido pelo supervisor de estágio, o aluno selecionado deverá providenciar sua inscrição junto à OAB/SP e comprová-la junto à **FACULDADE**, sob pena de não ser admitido no estágio no Escritório-Escola e na Consultoria Jurídica.

7.8. O estágio terá duração de 6 (seis) meses, podendo ser renovado por igual período, uma única vez, a critério dos Coordenadores, levando-se em conta a necessidade do serviço, desde que os estagiários preencham todos os demais requisitos deste edital.

7.8.1. A renovação do Termo de Compromisso de Estágio será avaliada pelos Coordenadores e/ou Supervisores de Estágio, segundo critérios de conveniência e oportunidade da **FACULDADE**.

7.8.2. Na hipótese de renovação dos termos de compromisso de estágio, os estagiários poderão ser designados para desempenhar suas funções em setor(es) diverso(s) daquele(s) em que estagiam.

7.8.3. Para os alunos do 5º ano, o término do ano letivo representará o término do estágio.

7.9. Cessará o estágio nas seguintes hipóteses:

a) trancamento ou cancelamento de matrícula, nos termos dos artigos 57 e 58 do Regimento Interno da **FACULDADE**;

b) conclusão do Curso de Graduação;

c) aproveitamento insatisfatório do estagiário, faltas, atrasos, uso de trajés inadequados, conduta incompatível, etc., apontados em despacho fundamentado dos Coordenadores e/ou Supervisores;

d) incompatibilidade de horários entre a realização do estágio e as aulas de prática, de dependência ou adaptação;

e) desídia no desempenho das respectivas funções de estagiário, ato de indisciplina ou de insubordinação, comparecer ao estágio em estado de veialgia, mau uso da



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

internet e aparelhos celulares em horário de estágio, realizar atividades no período de estágio cujo assunto não seja jurídico pedagógico;

f) ausência injustificada de três dias no estágio, ou sem comunicação aos supervisores;

g) não cumprir com zelo as atividades que lhe forem confiadas;

h) recusa na transferência para desempenhar suas funções em setor diverso;

l) transgredir quaisquer atos constantes no regulamento da Assistência Jurídica Gratuita.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

8.1. Após a inscrição do aluno, não será admitida a mudança no período de estágio escolhido.

8.2. - A data da prova poderá ser alterada a critério da **FACULDADE**, com, no mínimo, cinco dias de antecedência, do que se dará conhecimento aos interessados mediante informação nos Quadros de Editais e no site da **FACULDADE**.

8.3. Os prazos são contados em dias corridos, excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento.

8.4. A seleção terá validade de 1 (um) ano, contado da data da homologação da relação final dos selecionados, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério do Diretor.

8.5. A **FACULDADE** se reserva o direito de anular a seleção, bem como o de adotar providências que se fizerem necessárias para garantir a correção dos procedimentos a ela relativos ou dela decorrentes.

8.6. Os casos omissos e as dúvidas serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

São Bernardo do Campo, 19 de fevereiro de 2015.

Prof. Dr. Rui Décio Martins
Diretor em exercício